

RESOLVE:

I- Designar a servidora, Sâmila Patrício de Alencar Maia, para exercer suas funções no Centro Integrado de Comando e Controle-CICC, até ulterior deliberação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

**ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**

PORTARIA PCAC Nº 708, DE 18 DE JULHO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar a servidora, Elivânia Oliveira Paiva, para exercer suas funções no Centro Integrado de Comando e Controle-CICC, até ulterior deliberação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

**ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**

RESOLUÇÃO CSPC/AC nº. 05, de 16 de julho de 2024.

Concede a "MEDALHA DO MÉRITO CORRECIONAL" aos Delegados de Polícia que exerceram a função de Corregedor-Geral da Polícia Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições conferidas no artigo 8º, inciso VII, da Lei Orgânica da Polícia Civil (Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004), e tendo em vista o disposto nos incisos X, XI e XIX, do artigo 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil, aprovado pela Portaria nº 153, de 02 de março de 2015, do Delegado-Geral da Polícia Civil, CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior da Polícia Civil, consoante atribui o inciso VII, do artigo 8º, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre; CONSIDERANDO a Resolução CSPC/AC nº. 01, de 15 de maio de 2024, que aprovou o regulamento dos símbolos da Polícia Civil do Estado do Acre, previstos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e institui outros, inerentes à sua identidade institucional; CONSIDERANDO que o inciso IV, do artigo 7º, da Resolução CSPC/AC nº. 01, de 15 de maio de 2024, que instituiu a "MEDALHA DO MÉRITO CORRECIONAL", concedida ao Delegado de Polícia Civil que exerceu a função de Corregedor-Geral; CONSIDERANDO que, em sessão realizada em 15 de julho de 2024, o Conselho Superior da Polícia Civil referendou os nomes dos Delegados de Polícia que, na solenidade comemorativa do "Dia do Policial Civil", a ser realizada no dia 22 de julho de 2024, serão agraciados com a "MEDALHA DO MÉRITO CORRECIONAL";

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a "MEDALHA DO MÉRITO CORRECIONAL" aos Delegados de Polícia abaixo relacionados, por terem exercido a função de Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre:

ILZOMAR PONTES DO ROSÁRIO (IN MEMORIAN)

ALEX DE SOUZA CAVALCANTE

THIAGO FERNANDES DUARTE

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

**ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**

RESOLUÇÃO CSPC/AC nº. 04, de 16 de julho de 2024

Concede a "MEDALHA DA IMPORTÂNCIA FUNCIONAL" aos Delegados de Polícia que exerceram a função de Delegado-Geral da Polícia Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, em exercício, conforme o Artigo 7º Parágrafo 2º da Lei Orgânica da Polícia Civil (Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004) no uso das atribuições conferidas no artigo 8º, inciso VII, e tendo em vista o disposto nos incisos X, XI e XIX, do artigo 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil, aprovado pela Portaria nº 153, de 02 de março de 2015, do Delegado-Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior da Polícia Civil, consoante atribui o inciso VII, do artigo 8º, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a Resolução CSPC/AC nº. 01, de 15 de maio de 2024, que aprovou o regulamento dos símbolos da Polícia Civil do Estado do Acre, previstos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e institui outros, inerentes à sua identidade institucional;

CONSIDERANDO que o inciso III, do artigo 7º, da Resolução CSPC/AC nº. 01, de 15 de maio de 2024, que instituiu a "MEDALHA DA IMPORTÂNCIA FUNCIONAL", concedida ao Delegado de Polícia Civil que exerceu a função de Delegado-Geral; CONSIDERANDO que, em sessão realizada em 15 de julho de 2024, o Conselho Superior da Polícia Civil referendou os nomes dos Delegados de Polícia que, na solenidade comemorativa do Dia do Policial Civil, a ser realizada no dia 19 de julho de 2024, serão agraciados com a "MEDALHA DA IMPORTÂNCIA FUNCIONAL";

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a "MEDALHA DA IMPORTÂNCIA FUNCIONAL" aos Delegados de Polícia abaixo relacionados, os quais exerceram a função de Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre:

CARLOS ALBERTO DA SILVA

ILLIMANI LIMA SUAREZ

WALTER LEITÃO PRADO (IN MEMORIAN)

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cleylton Videira dos Santos

Delegado-Geral Adjunto

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, em exercício

**ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**

RESOLUÇÃO CSPC/AC nº. 02, de 16 de julho de 2024

Condecora do Governador do Estado do Acre, Gladson de Lima Cameli, com a "MEDALHA DO MÉRITO INSTITUCIONAL" por ter contribuído de maneira significativa para a Polícia Civil do Estado do Acre, assim reconhecido pelo Conselho Superior da Polícia Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições conferidas no artigo 8º, inciso VII, da Lei Orgânica da Polícia Civil (Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004), e tendo em vista o disposto nos incisos X, XI e XIX, do artigo 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil, aprovado pela Portaria nº 153, de 02 de março de 2015, do Delegado-Geral da Polícia Civil, CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior da Polícia Civil, consoante atribui o inciso VII, do artigo 8º, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre; CONSIDERANDO a Resolução CSPC/AC nº. 01, de 15 de maio de 2024, que aprovou o regulamento dos símbolos da Polícia Civil do Estado do Acre, previstos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e institui outros, inerentes à sua identidade institucional;

CONSIDERANDO que o inciso VII, do artigo 7º, da Resolução CSPC/AC nº. 01, de 15 de maio de 2024, que instituiu a "MEDALHA DO MÉRITO INSTITUCIONAL", destinada a condecorar chefes do Poder Executivo das esferas federal, estadual e municipal; membros do Poder Judiciário no âmbito da União e dos estados; membros do Poder Legislativo no âmbito da União, dos estados e dos municípios; membros do Ministério Público da União e dos estados; membros dos Tribunais de Contas da União e do estado do Acre; e representantes das Forças Armadas, que tenham contribuído de maneira significativa para a Polícia Civil do Estado do Acre, assim reconhecido pelo Conselho Superior da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que, em sessão realizada em 15 de julho de 2024, o Conselho Superior da Polícia Civil referendou o nome do Governador do Estado do Acre, Gladson de Lima Cameli, para ser condecorado, na solenidade comemorativa do "Dia do Policial Civil", a ser realizada no dia 22 de julho de 2024, com a "MEDALHA DO MÉRITO INSTITUCIONAL";

RESOLVE:

Art. 1º Condecorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, GLADSON DE LIMA CAMELI, com a "MEDALHA DO MÉRITO INSTITUCIONAL", por ter contribuído de maneira significativa para a Polícia Civil do Estado do Acre, assim reconhecido pelo Conselho Superior da Polícia Civil.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

**ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**

RESOLUÇÃO CSPC/AC nº. 03, de 16 de julho de 2024

Concede a "MEDALHA DO RELEVANTE SERVIÇO PRESTADO" ao cidadão que tiver prestado serviços relevantes ou praticado atos que contribuam para o engrandecimento da Polícia Civil do Estado do Acre.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições conferidas no artigo 8º, inciso VII, da Lei Orgânica da Polícia Civil (Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004), e tendo em vista o disposto nos incisos X, XI e XIX, do artigo 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil, aprovado pela Portaria nº 153, de 02 de março de 2015, do Delegado-Geral da Polícia Civil, CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior da Polícia Civil, consoante atribui o inciso VII, do artigo 8º, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre; CONSIDERANDO a Resolução CSPC/AC nº. 01, de 15 de maio de 2024, que aprovou o regulamento dos símbolos da Polícia Civil do Estado do Acre, previstos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e institui outros, inerentes à sua identidade institucional; CONSIDERANDO que o inciso V, do artigo 7º, da Resolução CSPC/AC nº. 01, de 15 de maio de 2024, que instituiu a "MEDALHA DO RELEVANTE SERVIÇO PRESTADO", concedida ao cidadão que tiver prestado serviços relevantes ou praticado atos que contribuam para o engrandecimento da Polícia Civil do Estado do Acre, assim reconhecido pelo Conselho Superior da Polícia Civil; CONSIDERANDO que, em sessão realizada em 15 de julho de 2024, o Conselho Superior da Polícia Civil referendou o nome da pessoa será, na solenidade comemorativa do "Dia do Policial Civil", a ser realizada no dia 22 de julho de 2024, agraciada com a "MEDALHA DO RELEVANTE SERVIÇO PRESTADO".

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Ilustríssima Senhora JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA a "MEDALHA DO RELEVANTE SERVIÇO PRESTADO", por ter praticado, quando do exercício do mandato de Deputada Estadual, ato que contribuiu para o engrandecimento da Polícia Civil do Estado do Acre, consistente na iniciativa do projeto legislativo que ensejou a aprovação da Lei nº 2.963, de 26 de maio de 2015, que instituiu a data de 19 de julho como o "Dia Estadual do Policial Civil".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO DELEGADO GERAL

RESOLUÇÃO CSPC/AC nº. 06, de 16 de julho de 2024.

Concede a "MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL" pelos bons serviços prestados à causa da ordem pública, à instituição Polícia Civil e à comunidade. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições conferidas no artigo 8º, inciso VII, da Lei Orgânica da Polícia Civil (Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004), e tendo em vista o disposto nos incisos X, XI e XIX, do artigo 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil, aprovado pela Portaria nº 153, de 02 de março de 2015, do Delegado-Geral da Polícia Civil, CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior da Polícia Civil, consoante atribui o inciso VII, do artigo 8º, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre; CONSIDERANDO o artigo 99 da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, que dispõe que a medalha do mérito policial destina-se a premiar os membros da carreira policial civil pelos bons serviços prestados à causa da ordem pública, à instituição policial civil e à comunidade; CONSIDERANDO a Resolução CSPC/AC nº. 01, de 15 de maio de 2024, que aprovou o regulamento dos símbolos da Polícia Civil do Estado do Acre, previstos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e institui outros, inerentes à sua identidade institucional; CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º, da Resolução CSPC/AC nº. 01, de 15 de maio de 2024, estabelece os parâmetros para a concessão da honraria, com base no disposto no artigo 99 da LOPC; CONSIDERANDO que, em sessão realizada em 15 de julho de 2024, o Conselho Superior da Polícia Civil referendou os nomes dos Policiais Civis que, na solenidade comemorativa do Dia do Policial Civil, a ser realizada no dia 19 de julho de 2024, deverão receber a Medalha do Mérito Policial;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a "MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL", pelos bons serviços prestados à causa da ordem pública, à instituição Policial Civil e à comunidade, aos Policiais Civis abaixo relacionados:

I - Agente de Polícia Civil

FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA RODRIGUES (DEPUTADO ESTADUAL)

II- Delegados de Polícia Civil:

ANANIAS PEREIRA DE LIMA (IN MEMORIAN)

CLEYLTON VIDEIRA DOS SANTOS

NILTON CESAR BOSCARO

PEDRO PAULO SILVA BUZOLIN

JULIANA DE ANGELIS CARVALHO DRACHENBERG

FABRIZIO LEONARD DA SILVA SOBREIRA

SILVANO ALVES RABELO

ALCINO FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
ROBERTH JOSÉ DE SOUSA ALENCAR
III-Peritos Criminais:
MARIO SANDRO MARTINS DE SOUZA
JOÃO THIAGO MACIEL MARINHEIRO
DULCILENE LUNA BARBOSA
HALEY MÁRCIO VILAS BOAS DA COSTA
IV- Perito Médico-Legista
ITALO MAIA VIEIRA

V- Escrivã de Polícia Civil

LUDIANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SALES

VI- Agentes de Polícia Civil:

GLEDSON DA SILVA NOGUEIRA

JÚNIOR CESAR DA SILVA

MARCOS AURELIO MAGALHÃES PINA

LAWRENCE DAVI REINALDO DE MOURA

RICARDO CAHU DE OLIVEIRA

HELIEIDA DA SILVA BEZERRA MORAES

MARCELO DE ALMEIDA LIMA

NAYCK TRINDADE DE SOUZA

MIRIAM MENDES DOS SANTOS

PAULO CARPEGIANE SOUZA CAMPOS

MARIA NIÉLIA DA SILVA BRAGA MAGALHÃES

LUCIANO NASCIMENTO DA COSTA

KAIRON BARROSO MOREIRA

SIMONA PACÍFICO DA SILVA

KELSON RODRIGUES DE MELO

DOUGLAS ANTONIO COELHO PASSOS

LUCIANO CESLESTINO PINHEIRO

ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA

RUY CAVALCANTE DE OLIVEIRA SOBRINHO

JEAN CARLOS SILVA NOGUEIRA

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO DELEGADO GERAL

RESOLUÇÃO CSPC/AC nº. 07, de 16 de julho de 2024

Concede a "MEDALHA LUIS GÁLVEZ RODRIGUEZ DE ARIAS" aos Policiais Civis que completaram 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados, exclusivamente, na Polícia Civil do Estado do Acre.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições conferidas no artigo 8º, inciso VII, da Lei Orgânica da Polícia Civil (Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004), e tendo em vista o disposto nos incisos X, XI e XIX, do artigo 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil, aprovado pela Portaria nº 153, de 02 de março de 2015, do Delegado-Geral da Polícia Civil, CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior da Polícia Civil, consoante atribui o inciso VII, do artigo 8º, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre; CONSIDERANDO a Resolução CSPC/AC nº. 01, de 15 de maio de 2024, que aprovou o regulamento dos símbolos da Polícia Civil do Estado do Acre, previstos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e institui outros, inerentes à sua identidade institucional; CONSIDERANDO que o inciso I, do artigo 7º, da Resolução CSPC/AC nº. 01, de 15 de maio de 2024, que instituiu a "MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO", denominada "MEDALHA LUIS GÁLVEZ RODRIGUEZ DE ARIAS", concedida aos policiais civis que completarem 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados, exclusivamente, na Polícia Civil do Estado do Acre, observados os critérios estabelecidos nos §§ 6º e 7º do referido artigo; CONSIDERANDO que, em sessão realizada em 15 de julho de 2024, o Conselho Superior da Polícia Civil referendou os nomes dos Policiais Civis que, na solenidade comemorativa do Dia do Policial Civil, a ser realizada no dia 19 de julho de 2024, serão agraciados com a "MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO";

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a "MEDALHA LUIS GÁLVEZ RODRIGUEZ DE ARIAS" aos Policiais Civis que completaram 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados, exclusivamente, na Polícia Civil do Estado do Acre, abaixo relacionados:

I - Delegados de Polícia Civil:

CARLOS ALBERTO DA COSTA BAYMA

SILVANO ALVES RABELO

II - Escrivão de Polícia Civil

MARCIO TRINDADE DE OLIVEIRA

III - Agentes de Polícia Civil:

ALMIR AMORIM DE SOUZA

BOSCO FUAD AIACHE

FRANCISCO XAVIER MELO MENDES
EURICO MARQUES FEITOSA

IV - Motoristas Oficiais da Polícia Civil:
JOSÉ ALBERTO BEZERRA ROCHA

VALTEMIR SILVA DE SOUZA

EDIVÂNIO RICARTE DE SOUSA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

RESOLUÇÃO CSPC/AC nº. 08, de 16 de julho de 2024

Concede a "MEDALHA LUIS GÁLVEZ RODRIGUEZ DE ARIAS" aos Policiais Cíveis que completaram 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados, exclusivamente, na Polícia Civil do Estado do Acre.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, em exercício, conforme o Artigo 7º Parágrafo 2º da Lei Orgânica da Polícia Civil (Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004) no uso das atribuições conferidas no artigo 8º, inciso VII, da Lei Orgânica da Polícia Civil (Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004), e tendo em vista o disposto nos incisos X, XI e XIX, do artigo 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil, aprovado pela Portaria nº 153, de 02 de março de 2015, do Delegado-Geral da Polícia Civil, CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior da Polícia Civil, consoante atribui o inciso VII, do artigo 8º, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre; CONSIDERANDO a Resolução CSPC/AC nº. 01, de 15 de maio de 2024, que aprovou o regulamento dos símbolos da Polícia Civil do Estado do Acre, previstos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e institui outros, inerentes à sua identidade institucional;

CONSIDERANDO que o inciso I, do artigo 7º, da Resolução CSPC/AC nº. 01, de 15 de maio de 2024, que instituiu a "MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO", denominada "MEDALHA LUIS GÁLVEZ RODRIGUEZ DE ARIAS", concedida aos policiais cíveis que completarem 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados, exclusivamente, na Polícia Civil do Estado do Acre, observados os critérios estabelecidos nos §§ 6º e 7º do referido artigo;

CONSIDERANDO que, em sessão realizada em 15 de julho de 2024, o Conselho Superior da Polícia Civil referendou os nomes dos Policiais Cíveis que, na solenidade comemorativa do Dia do Policial Civil, a ser realizada no dia 19 de julho de 2024, serão agraciados com a "MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO";

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a "MEDALHA LUIS GÁLVEZ RODRIGUEZ DE ARIAS" aos Policiais Cíveis que completaram 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados, exclusivamente, na Polícia Civil do Estado do Acre, abaixo relacionados:

I - Delegado de Polícia Civil:

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cleyton Videira dos Santos

Delegado-Geral Adjunto

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, em exercício

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA CBMAC Nº 305, DE 18 DE JULHO DE 2024

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e inscrito no CPF sob o n.º 461.583.822-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.712-P, de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal no processo de contratação direta da empresa para a aquisição de serviços relacionados à aquisição de MÁQUINA DE GRAVAÇÃO A LASER PORTÁTIL, com previsão de entrega para 31/07/2024, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e a empresa, conforme a seguir: C. DE VILA FELTRINI, com o CNPJ: 32.983.872/0001-03 e Ordem de Empenho nº 6090010125/2024 do dia 10/07/2024, com valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Gestor Titular: TEN KATIUCE SARAIVA SANTIAGO - Matrícula: 9290230-5;

Gestor Substituto: 3º SGT Andrei Damasceno do Vale - Matrícula: 9378073-1

Fiscal Titular: 3º SGT BM Cleber Hercules Souza Fernandes - Matrícula: 9376119-

1 Fiscal Substituto: 3º SGT QOBMEC HUGO BREDA - Matrícula: 9385690-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal de que trata esta Portaria, fiscalizar a execução, relatando a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter os dados do processo que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da assinatura da nota de Empenho.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS CEL QOBM

COMANDANTE-GERAL DO CBMAC

Decreto 2.712-P, de 27/03/2023

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 023/2024/DLPF/CBMAC
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, inscrito no CNPJ nº 63.592.323/0001-31, com sede na Estrada da Usina, 669 - Morada do Sol, Rio Branco-AC

CEP 69.901-097, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a realização de cotação de preços, referente à CONTRATAÇÃO DIRETA, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição descrita na tabela abaixo:

| ORD. | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------|---------|------------|
| 1 | Licenças Microsoft Windows Server 2022 Standard | UNIDADE | 04 |

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de coleta de preço pelo e-mail: comprasdlpf.bombeiros@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 023/2024, com prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, para envio das propostas de preços.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL BM

Matr. 9002197-1 / Dec. nº 2.712-P/2023

Comandante Geral do CBMAC

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLPF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 026/2023

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa ISRAEL A SILVA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem como objetivo o Aditivo de valor de 7,42% ao CONTRATO Nº 026/2023, além de prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 135 (cento e trinta e cinco) dias de 02/07/2024 a 14/11/2024, referente à contratação de empresa para Construção de Galpão Multiuso para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC - 9º BEPCIF, no município de Feijó - Acre em conformidade com a RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 1/2024/CBMAC - DPLAN (0011190388), Parecer Jurídico 158/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Galpão Multiuso para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC - 9º BEPCIF, no município de Feijó - Acre. O edital e seus anexos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - SEICT/CBMAC, que integram, juntamente com o edital e seus anexos, o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais - SEI 0609.003374.00119/2022-70.

VALOR: R\$ 282.461,80 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - SEICT/CBMAC.

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contar de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa gerada por este contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho 2271000;